DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA
MORRO
DO CHAPÉU

ÍNDICE

PORTARIA

PORTARIA Nº 334/2026 – "NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO

DECRETO Nº 1.208/2026 – "CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE À SERVIDORA MARIA DO CARMO DA SILVA, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 1.209/2026 – "CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SIMONE CARNEIRO SILVA, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 1.210/2026 – "CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE À SERVIDORA VERA-LUCIA PIMENTEL DA SILVA, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 1.211/2026 – "CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE À SERVIDORA JOVELINA FRANCISCA DOS REIS, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 1.212/2026 – "CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE A SAMUEL OLIVEIRA ROCHA E MICAEL DOS SANTOS ROCHA, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISETE DIAS DOS SANTOS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 334/2026 – "NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PREFEITURA MORRO DO CHAPÉU O AMANHÃ É AGORA
GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

PORTARIA N.º 334, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as orientações e os normativos regentes do Sistema de contratos, bem assim as recomendações emanadas do Tribunal de Contas dos Municípios;

CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora ELIDA ROCHA DA SILVA MATOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 6943, FISCAL DO CONTRATO 206/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, BAHIA, CNPJ-13.717.517/0001-48, e a empresa ALICARE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.348.779/0001-10, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de medicamento conforme determinação do Processo Judicial nº 8000869-73.2026.8.05.0170, visando atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Morro do Chapéu/BA.

Art. 2º Fica nomeada a Servidora ELIETE PINHO DOS SANTOS matrícula n° 1845, GESTORA do contrato epigrafado acima.

Art. 3º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos, revogando as disposições em contrário.

Morro do Chapéu,/Ba, 06 de novembro de 2026.

JULIANA P. ARAÚJO LEAL
Prefeita Municipal

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br prefeituramorrodochapeu
gabiente@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929

DECRETO Nº 1.208/2026 – "CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE À SERVIDORA MARIA DO CARMO DA SILVA, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PREFEITURA MORRO DO CHAPÉU
O AMANHÃ É AGORA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

TIME BRASIL MUNICÍPIO PARTICIPANTE

selo unicef 2025 2028 25

DECRETO N.º 1.208, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE À SERVIDORA MARIA DO CARMO DA SILVA, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas obrigações legais, especialmente as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela Servidora Pública Municipal Maria do Carmo da Silva, e

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Morro do Chapéu - MorroPrev, nos autos do processo nº 038.2026.04.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, à Servidora **Maria do Carmo da Silva**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2998, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma do processo nº 038.2026.04, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 40, § 1º, III, "b", § 3º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e arts. 31 e 56, §§ 10 e 11 da Lei Municipal nº 854, de 26 de janeiro de 2009.

Art. 2º - Fixar a renda mensal do benefício em **R$ 1.621,00** (um mil, seiscentos e vinte e um reais), correspondente às seguintes parcelas:

Memorial de Cálculo dos Proventos:

UR (Última Remuneração) = R$ 1.945,20

MA (Média Aritmética) = R$ 1.684,84

Proporcionalidade (20,58/30) = 69%

RMI (Renda Mensal Inicial) = R$ 1.684,84 x 69% = R$ 1.156,77

PREFEITURA MORRO DO CHAPÉU
O AMANHÃ É AGORA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

ProventosR$ 1.156,77
Complemento Constitucional (CF/88, art. 201, § 2º) R$ 464,23
Total dos Proventos a receber.....R$ 1.621,00

Art. 3º - O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE (**Sem Paridade**).

Art. 4º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, ocorrerá às expensas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Morro do Chapéu - MorroPrev, a partir de **1º de dezembro de 2026 (DIP - Data de Início do Pagamento)**.

Art. 5º - Fica declarada a vacância do cargo especificado no art. 1º deste Decreto, na forma prevista no inciso V, do art. 32, da Lei Municipal nº 1.283, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de **1º de dezembro de 2026 (DIB – Data de Início do Benefício)**.

Morro do Chapéu/BA, em 06 de novembro de 2026.

JULIANA P. ARAÚJO LEAL
Prefeita Municipal

TANCLEIDE ALVES FREIRE
Diretora do MorroPrev

Certificação Digital: AN0JRGC0-WLBSFYO9-XASRNDZT-SJASRDGS
Versão eletrônica disponível em: http://dom.morrodochapeu.ba.gov.br/

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

DECRETO Nº 1.209/2026 – "CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SIMONE CARNEIRO SILVA, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PREFEITURA MORRO DO CHAPÉU O AMANHÃ É AGORA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

DECRETO N.º 1.209, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SIMONE CARNEIRO SILVA, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas obrigações legais, especialmente as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela Servidora Pública Municipal Simone Carneiro Silva, e

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Morro do Chapéu – MorroPrev, nos autos do processo nº 031.2026.03.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Integralidade de Proventos e Paridade, à **Simone Carneiro Silva**, no cargo de Professor N-II, 20 horas, matrícula nº 569, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, na forma do processo nº 031.2026.03, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 30, § 3º, II e III e § 5º da Lei Municipal nº 1.416, de 10 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Fixar a renda mensal do benefício em **R$ 4.001,89** (quatro mil, um real e oitenta e nove centavos), correspondente às seguintes parcelas:

Provento Base..... R$ 4.001,89
Total dos Proventos a receber..... R$ 4.001,89

Art. 3º - O benefício de que trata o artigo anterior, será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br prefeituramorrodochapeu
gabiente@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929

quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria (**Com Paridade**).

Art. 4º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, ocorrerá às expensas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Morro do Chapéu – MorroPrev, a partir de **1º de dezembro de 2026 (DIP – Data de Início do Pagamento).**

Art. 5º - Fica declarada a vacância do cargo especificado no art. 1º deste Decreto, na forma prevista no inciso V, do art. 32, da Lei Municipal nº 1.283, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de **1º de dezembro de 2026 (DIB – Data de Início do Benefício)**.

Morro do Chapéu/BA, em 06 de novembro de 2026.

JULIANA P. ARAÚJO LEAL
Prefeita Municipal

TANCLEIDE ALVES FREIRE
Diretora do MorroPrev

DECRETO Nº 1.210/2026 – "CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE À SERVIDORA VERALUCIA PIMENTEL DA SILVA, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PREFEITURA MORRO DO CHAPÉU – O AMANHÃ É AGORA
GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

DECRETO N.º 1.210, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE À SERVIDORA VERALUCIA PIMENTEL DA SILVA, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas obrigações legais, especialmente as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela Servidora Pública Municipal Veralucia Pimentel da Silva, e

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Morro do Chapéu - MorroPrev, nos autos do processo nº 032.2026.04.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, à Servidora **Veralucia Pimentel da Silva**, no cargo de Professor N-III, 20 horas, matrícula nº 16878, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma do processo nº 032.2026.04, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 40, § 1º, III, "b", § 3º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e arts. 31 e 56, §§ 10 e 11 da Lei Municipal nº 854, de 26 de janeiro de 2009.

Art. 2º - Fixar a renda mensal do benefício em **R$ 2.549,56** (dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), correspondente às seguintes parcelas:

Memorial de Cálculo dos Proventos:

UR (Última Remuneração) = R$ 4.227,67

MA (Média Aritmética) = R$ 4.599,28

Proporcionalidade (16,61/30) = 55%

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

RMI (Renda Mensal Inicial) = R$ 4.599,28 x 55% = R$ 2.549,56

ProventosR$ 2.549,56

Total dos Proventos a receber.....R$ 2.549,56

Art. 3º - O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE (**Sem Paridade**).

Art. 4º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, ocorrerá às expensas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Morro do Chapéu - MorroPrev, a partir de **1º de dezembro de 2026 (DIP - Data de Início do Pagamento)**.

Art. 5º - Fica declarada a vacância do cargo especificado no art. 1º deste Decreto, na forma prevista no inciso V, do art. 32, da Lei Municipal nº 1.283, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de **1º de dezembro de 2026 (DIB – Data de Início do Benefício)**.

Morro do Chapéu/BA, em 06 de novembro de 2026.

JULIANA P. ARAÚJO LEAL
Prefeita Municipal

TANCLEIDE ALVES FREIRE
Diretora do MorroPrev

Certificação Digital: AN0JRGC0-WLBSFYO9-XASRNDZT-SJASRDGS
Versão eletrônica disponível em: http://dom.morrodochapeu.ba.gov.br/

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

DECRETO Nº 1.211/2026 – "CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE À SERVIDORA JOVELINA FRANCISCA DOS REIS, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PREFEITURA MORRO DO CHAPÉU
O AMANHÃ É AGORA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

DECRETO N.º 1.211, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE À SERVIDORA JOVELINA FRANCISCA DOS REIS, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas obrigações legais, especialmente as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela Servidora Pública Municipal Jovelina Francisca dos Reis, e

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Morro do Chapéu - MorroPrev, nos autos do processo nº 039.2026.04.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, à Servidora **Jovelina Francisca dos Reis**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3027, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma do processo nº 039.2026.04, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 40, § 1º, III, "b", § 3º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e arts. 31 e 56, §§ 10 e 11 da Lei Municipal nº 854, de 26 de janeiro de 2009.

Art. 2º - Fixar a renda mensal do benefício em **R$ 1.621,00** (um mil, seiscentos e vinte e um reais), correspondente às seguintes parcelas:

Memorial de Cálculo dos Proventos:

UR (Última Remuneração) = R$ 1.945,20

MA (Média Aritmética) = R$ 1.686,90

Proporcionalidade (20,57/30) = 69%

RMI (Renda Mensal Inicial) = R$ 1.684,84 x 69% = R$ 1.157,41

Certificação Digital: AN0JRGC0-WLBSFYO9-XASRNDZT-SJASRDGS
Versão eletrônica disponível em: http://dom.morrodochapeu.ba.gov.br/

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

PREFEITURA MORRO DO CHAPÉU
O AMANHÃ É AGORA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

ProventosR$ 1.157,41
Complemento Constitucional (CF/88, art. 201, § 2º) R$ 463,59
Total dos Proventos a receber.....R$ 1.621,00

Art. 3º - O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE (**Sem Paridade**).

Art. 4º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, ocorrerá às expensas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Morro do Chapéu - MorroPrev, a partir de **1º de dezembro de 2026 (DIP - Data de Início do Pagamento)**.

Art. 5º - Fica declarada a vacância do cargo especificado no art. 1º deste Decreto, na forma prevista no inciso V, do art. 32, da Lei Municipal nº 1.283, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de **1º de dezembro de 2026 (DIB – Data de Início do Benefício)**.

Morro do Chapéu/BA, em 06 de novembro de 2026.

JULIANA P. ARAÚJO LEAL
Prefeita Municipal

TANCLEIDE ALVES FREIRE
Diretora do MorroPrev

Certificação Digital: AN0JRGC0-WLBSFYO9-XASRNDZT-SJASRDGS
Versão eletrônica disponível em: http://dom.morrodochapeu.ba.gov.br/

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

DECRETO Nº 1.212/2026 – "CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE A SAMUEL OLIVEIRA ROCHA E MICAEL DOS SANTOS ROCHA, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISETE DIAS DOS SANTOS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MORRO DO CHAPÉU – O AMANHÃ É AGORA
GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

DECRETO N.º 1.212, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE A SAMUEL OLIVEIRA ROCHA E MICAEL DOS SANTOS ROCHA, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISETE DIAS DOS SANTOS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas obrigações legais, especialmente as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado por Samuel Oliveira Rocha, por si só e assistindo Micael dos Santos Rocha, dependentes da Servidora Pública Municipal falecida Elisete Dias dos Santos; e

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Morro do Chapéu - MorroPrev nos autos do Processo nº 043.2026.05.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido o Benefício Previdenciário de Pensão por Morte previsto no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 25 da Lei Municipal nº 1.416 de 10 de dezembro de 2024, à **Samuel Oliveira Rocha** e **Micael dos Santos Rocha**, em virtude do falecimento da Servidora Pública Municipal **Elisete Dias dos Santos**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 8546.

Art. 2º - Fica fixada a renda mensal do benefício em **R$ 1.655,08 (um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oito centavos)**, correspondente das seguintes parcelas:

Memorial de Cálculo dos Proventos:

Proventos R$ 1.655,08

Total dos Proventos a receber..... R$ 1.655,08

Art. 3º - O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se

Certificação Digital: AN0JRGC0-WLBSFYO9-XASRNDZT-SJASRDGS
Versão eletrônica disponível em: http://dom.morrodochapeu.ba.gov.br/

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE (**Sem Paridade**).

Art. 4º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, ocorrerá às expensas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Morro do Chapéu – MORROPREV, a partir de **1º de novembro de 2026 (DIP – Data de Início do Pagamento)** e terá duração de 15 (quinze) anos para o beneficiário companheiro e até o atingimento da maioridade, para o beneficiário menor de idade, nos termos do item 4, alínea "c", do inciso IV e inciso II do § 8º do art. 25 da Lei Municipal nº 1.416 de 10 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **15 de outubro de 2026 (DIB - Data de Início do Benefício).**

Morro do Chapéu/BA, em 06 de novembro de 2026.

JULIANA P. ARAÚJO LEAL
Prefeita Municipal

TANCLEIDE ALVES FREIRE
Diretora do MorroPrev